



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmano Simas Genro

PROJETO DE LEI N. /LEGISLATIVO

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL N. 5.446 de 2011**

Art. 1º A ementa da Lei supracitada passará a ter a redação da seguinte forma:

“Estabelece a possibilidade do agendamento telefônico e consultas para pacientes idosos, para pessoas com deficiências e gestantes já cadastrados nas unidades de saúde do Município de Santa Maria e dá outras providências”

Art. 2º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal n. 5.446/2011, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Os pacientes idosos, as pessoas com deficiências e as gestantes poderão agendar, por telefone, as suas consultas nas unidades de saúde do Município de Santa Maria.”

Art. 3º Acrescenta ao parágrafo único, do art. 1º, da Lei supra referida, o inciso IV, cuja redação é a que segue:

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

(...)

IV – gestante a pessoa que apresentar Laudo Médico ou exames que atestem a gravidez.

Art. 4º Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal n. 5.446/2011, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Para assegurar o acesso a saúde para todos os cidadãos, mas também a prioridade de tratamento ao idoso, ao deficiente e a gestante, o número de consultas agendadas por telefone será limitado a 30% (trinta por cento) das consultas diárias disponíveis na unidade de saúde.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Pr. João Chaves
PSDB 45



Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

JUSTIFICATIVA

Senhor (a) Presidente
Senhores (as) Vereadores (as)

O presente Projeto de Lei visa ampliar o direito às gestantes, por entender que a gestação é um período importante na formação do indivíduo, uma vez que os anseios da mulher grávida são transmitidos ao nascituro, dentre outros riscos que o ciclo gestacional poderá vir a prejudicar a formação da criança.

Entendendo que é grande a procura de agendamento e de consultas nos postos de saúde de nossa cidade, por vezes, urgente, pretende-se garantir mais este direito às mulheres grávidas, além de outros, preferencialmente, já adquiridos.

Postulamos, assim o apoio dos Nobres Colegas Vereadores para que este Projeto de Lei possa ser aprovado.

Sem mais,

Santa Maria, 25 de novembro de 2013

Vereador Pr. João Chaves
PSDB 45